

ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 14285/2010, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, **RESOLVE:**

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor Maurício Shindi Sasaki, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 266, de 10/06/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10.066/2017, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei Nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3º na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Patrick Machado Campo Dall'Orto**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 02/04/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 267, de 10/06/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4324/2015, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3º, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor **Ádamo Batista**, Técnico Judiciário, da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6, com efeitos financeiros a partir de 11/05/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 273

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601406-49.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATORA: HELOISA CARIELLO

REQUERENTE: NAZARENO CAMARGO FONTE BOA

Advogado do REQUERENTE: SANDRO GUIO FRANZOTTI - ES7540

INTIMO o REQUERENTE NAZARENO CAMARGO FONTE BOA, através do advogado Dr. SANDRO GUIO FRANZOTTI - ES7540, do r. despacho transcrito abaixo:

"INTIME-SE o candidato para que regularize as pendências apontadas no parecer preliminar da COCIN, no prazo de 3 (três) dias, ressaltando o disposto no art. 101, §4º, da Resolução TSE nº 23.553/2018, segundo o qual "na hipótese de não haver advogado regularmente constituído nos autos, o candidato e/ou partido político, bem como o presidente, o tesoureiro e seus substitutos, devem ser notificados pessoalmente na forma do art. 8º da resolução que dispõe sobre as representações e reclamações para as eleições, para que, no prazo de 3 (três) dias, constitua defensor, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas".

Vitória-ES, 11 de junho de 2019.

Dra. HELOISA CARIELLO

Relatora"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA-ES, 11 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO